

**PORTARIA nº 25/2026.  
De 24 de fevereiro de 2026.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº034/2026 - Data: de 25  
de fevereiro de 2026.**

**SÚMULA:** “Instituiu Comissão de Revisão e Atualização do Código Sanitário Municipal de Fazenda Rio Grande, previsto na Lei Complementar nº 160/2018, e dá outras providências.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025, considerando:

- o protocolado nº 1028/2026;
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal;
- as atribuições do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) especialmente quanto às ações de Vigilância em Saúde composta pelas Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador;
- a necessidade de permanente atualização da legislação sanitária municipal, de modo a assegurar sua compatibilidade com as normas federais e estaduais vigentes, em especial aquelas editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- que a Lei Complementar Municipal nº 160/2018, que institui o Código de Vigilância em Saúde do Município de Fazenda Rio Grande, demanda revisão e atualização para adequação ao atual ordenamento sanitário, às novas tecnologias, aos riscos emergentes à saúde e às diretrizes nacionais do SUS;
- a necessidade de harmonização do Código Sanitário Municipal com as políticas públicas de saúde, os planos municipais, as pactuações interfederativas e as normativas técnicas vigentes; e,
- a importância da participação técnica multidisciplinar no processo de revisão normativa, visando conferir maior efetividade, segurança jurídica e aplicabilidade às ações de Vigilância em Saúde;

## RESOLVE

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, a Comissão de Revisão e Atualização do Código Sanitário Municipal, com a finalidade de revisar, atualizar e propor alterações à Lei Complementar Municipal nº 160/2018 (Código de Vigilância em Saúde do Município).

**Art. 2º** A Comissão terá caráter temporário, técnico e consultivo, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, servidores do quadro do Município de Fazenda Rio Grande:

Nome	Lotação	Matrícula
Paulo Henrique Peixoto	Gestão SMS	357702
Nelcelí Bento Garcia	Vigilância em Saúde	349125
Alexsandra Aparecida Bispo	Vigilância Epidemiológica	351021
Anna Claudia Sales de Oliveira	Vigilância Epidemiológica	351025
Taniamara Falabello Paluch	Vigilância Sanitária	349445
José Comparim	Vigilância Ambiental	352006
Sandro Teixeira Ribeiro	Engenharia Planejamento e Projetos	350888
Deysi Cristina Wielewski	Vigilância Sanitária	350204
Jessika da Cruz Sanches Barbosa	Vigilância Sanitária	358311
Eliane Farias de Oliveira da Silva	Vigilância em Saúde do Trabalhador	351923
Gudryan Jacson Barônio	Vigilância Ambiental	364967

**Parágrafo único** Poderão ser convidados a participar dos trabalhos, sem direito a voto, representantes de outros órgãos da administração pública, do Conselho Municipal de Saúde ou especialistas, sempre que a matéria assim o exigir.

**Art. 4º** Compete à Comissão:

- I – proceder à análise técnica da Lei Complementar Municipal nº 160/2018;
- II – identificar dispositivos desatualizados, omissos ou em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- III – propor alterações, revogações e inclusões de dispositivos legais;
- IV – elaborar minuta de projeto de lei consolidada do Código Sanitário Municipal;

V – subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde quanto às alterações propostas;

VI – apresentar relatório final dos trabalhos desenvolvidos.

**Art. 5º** A Comissão terá prazo de 12 meses, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa e ato formal da autoridade competente.

**Art. 6º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento Assinado via Betha assinador*

**Monique Costa Budk**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 7649/2025